

**LEI Nº 12.139, DE 20.07.93 (D.O. DE 22.07.93)**

**Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Henrique Jorge.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Henrique Jorge.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES  
ANTÔNIO LEITE TAVARES**